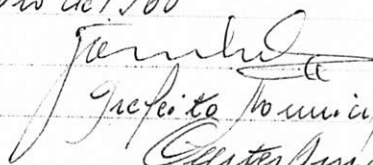


com vencimentos correspondentes a verba: 8-33-0 a) -
do orçamento em vigor.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir para o corrente exercício, o crédito necessário para
pagar com as despesas oriundas do Artº 1º desta
Lei:

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camajuru do
Sul, em 31 de outubro de 1960


Prefeito Municipal
Eldes Pinhal
Secretário

Lei nº 49/60. -

A Câmara Municipal de Camajuru do Sul, Estado
do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a dispendar da importância de R\$ 2.500.
000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), pa-
ra custear a parte da Prefeitura Municipal, na pri-
meira etapa do plano de abastecimento de água
e esgoto da Cidade de Camajuru do Sul, por credi-
to extraordinário.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a plei-
tear da Comissão Especial de Faixa de Fronteira, -
igual importância, nos termos da Lei nº 2.597, de
12-9-55, e regulamento respectivo.

Artº 3º - Usará como fundo para as despesas, recur-

por representante da União de Terras.

Art. 4º - O presente Regulamento vigorará no presente ano e no de 1961.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Camapirã do Sul, em 5 de novembro de 1960

Teodoro
Prefeito Municipal
Secretário

Dei nº 50/60.-

Mãeana Municipal de Camapirã do Sul, Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominado Barrão (R. Quat. Abaixo), entre as propriedades de Benedito Osterm e João Banboga.

Art. 2º - Fica o Glorioso Rio autorgado e regado da verba orçamentária, a importância necessária para execução da presente Lei.

Art. 3º - O presente Regulamento vigorará na data da publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Camapirã do Sul, em 5 de novembro de 1960.

Teodoro
Prefeito Municipal
Secretário